



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em atenção aos dispositivos legais, o presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer aos interessados em contratar com a Administração Pública a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de propostas de preços.

1.2. Assim, será descrito no Termo de Referência as obrigações da sociedade de advogados a ser contratada para prestação dos serviços técnicos especializados com experiência para elaboração de proposta de revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal da Escada/PE, na condição de contratante.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de pessoa jurídica, Sociedade de Advogados, comprovadamente qualificada e com experiência, que se disponha a prestar os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal da Escada/PE, a fim de adequá-lo ao ordenamento jurídico vigente, bem como para aprimorar as regras aplicáveis ao Processo Legislativo Municipal.

2.2. Os serviços deverão ser prestados à Câmara Municipal da Escada à luz da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Orgânica do Município da Escada e demais legislações vigentes aplicáveis, bem como entendimentos pacificados dos Tribunais Superiores.

2.3. Os profissionais da sociedade de advogados que prestará os serviços deverão possuir experiência comprovada e cumprir a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

3. DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços objeto deste termo de referência terá como fundamento o artigo 74, inciso III, alínea “c”, da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Na contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não será admitida subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, nos termos do § 4º do artigo 74, da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

5. DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Câmara Municipal da Escada, a exemplo de muitas outras Câmaras municipais, não dispõe de técnicos especializados com a necessária experiência em elaboração de proposta de revisão de Regimento Interno e que possam garantir que se alcance os objetivos almejados.



5.2. A Contratação de uma assessoria jurídica e legislativa especializada para prestação dos serviços técnicos e elaboração de proposta de revisão do Regimento Interno se faz necessário, visando harmonizá-lo com o atual contexto social e jurídico.

5.3. Trata-se de prestação de serviços especializados em processo legislativo para capacitação, estudo técnico do regimento interno, assessoria e cooperação técnica jurídica na atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal da Escada/PE.

5.4. Portanto, faz-se necessária a adequação do Regimento Interno da Câmara visando a sua atualização/harmonização com o ordenamento jurídico vigente. E, devido à importância deste documento é necessária a contratação de assessoria jurídica e legislativa especializada para a manutenção de sua estrutura atualizada.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.1. Para que os serviços técnicos especializados em revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal da Escada/PE, alcance os fins almejados, é necessário que a sociedade de advogados contratada atenda aos seguintes requisitos:

6.1.1. A sociedade de advogados a ser contratada para prestação dos serviços deverá comprovadamente dispor de pessoal capacitado para:

- a) Analisar os dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal à luz da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município e das Leis de aplicação nacional, com reflexo nos Municípios, bem como à luz da jurisprudência firmada nos Tribunais, sobretudo no Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;
- b) Apresentar relatório dos elementos das normas que precisam ser atualizados/revisados;
- c) Revisar e atualizar o Regimento Interno da Câmara Municipal, submetendo à apreciação do corpo técnico da Câmara Municipal;
- d) Apresentar as propostas de alteração para os Vereadores, servidores públicos e demais interessados, em reuniões;
- e) Participar de reuniões convocadas pela Câmara, presenciais ou à distância, relativas aos procedimentos de revisão e atualização do Regimento Interno.

6.1.2. Os serviços objeto deste termo de referência compreendem revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal, mormente:

FASE 01: Análise do Regimento Interno com os vereadores e equipe técnica da Câmara Municipal e emissão de relatório sobre pontos, inconstitucionais ou defasados, sem simetria e que não correspondam à realidade local. Nessa fase serão realizadas reuniões com os vereadores, equipe técnica e assessores. Subdividindo em duas etapas:



Etapa 1: Reunião dos vereadores e equipe técnica da Câmara visando o alinhamento de conhecimento quanto às matérias relativas ao Regimento Interno. Durante as reuniões realizadas na sede da Câmara Municipal ou virtual a assessoria abrirá um canal de comunicação com todos os envolvidos no projeto da revisão do regimento interno.

Etapa 2: Entrega de relatório do Regimento Interno apresentando apontamentos de eventuais inconsistências constitucionais e das possíveis modificações que incrementariam maior produtividade, eficiência e transparência das atividades realizadas na Câmara Municipal, com a elaboração de relatório parcial.

FASE 02: Acompanhamento e auxílio técnico para o recebimento de sugestões e proposições de alterações do Regimento Interno, apresentadas pelos Vereadores, tendo em vista possíveis repercussões do texto normativo nas atividades típicas e atípicas do Poder Legislativo Municipal, consistente no acompanhamento da equipe técnica da Câmara Municipal e vereadores na condução dos trabalhos de alteração da redação do texto do Regimento Interno vigente ou elaboração de novo texto, bem como a verificação da compatibilidade e legalidade das propostas.

FASE 03: Apresentação dos resultados das alterações oriundas dos trabalhos e análises realizadas nas fases 1 e 2 à equipe técnica da Câmara Municipal e Agentes Políticos, como também a consolidação do projeto de resolução de emenda ao Regimento Interno ou de novo Regimento Interno.

FASE 04: Consolidar e apresentar para casa legislativa o texto final do projeto de emenda ao Regimento Interno ou de novo Regimento da Casa Legislativa. Os textos estarão redigidos conforme ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 e será realizada verificação ortográfica conforme padrões cultos da língua portuguesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. A execução será feita em 04 (quatro) fases, na forma do Subitem 6.1.2.

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo contratualmente fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Contratante;



7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;

7.1.5. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.1.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Instrumento Contratual, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estipulada no contrato;



8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DO REGIME E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência será objeto de controle, acompanhamento e fiscalização, que consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

9.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 104 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações necessárias.

9.7. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Monitoramento da execução contratual.

10.1.1 Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato a contratante designará servidor(es) para executar os seguintes papéis:

- a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b) Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

11.1. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o ajuste escrito que define em bases compreensíveis, tangíveis, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

11.2. A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

11.3. Os valores dos serviços serão medidos considerando as especificações e quantidades de cada fase, conforme previsto no Item 13. do Termo de Referência, multiplicando o preço unitário proposto pela contratada pelas unidades de serviço efetivamente prestado à contratante.

11.4. O início da contagem de medição será considerado a partir da ordem de serviço e a efetiva prestação de serviço devidamente atestada.

12. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Da forma dos serviços

12.1.1. Os serviços a serem prestados exigem especialização técnica em razão das peculiaridades que envolvem o trabalho, não podendo ser satisfeitos em toda a sua plenitude, pelo próprio quadro de pessoal da Câmara Municipal da Escada/PE;

12.1.2. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.2. Dos critérios de seleção do fornecedor

12.2.1. Para seleção do fornecedor serão observadas as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas, e:



12.2.1.1. Histórico da sociedade de advogados no mercado

- a) Avaliar se a sociedade possui comprovação de prestação de serviço similar;
- b) Se a sociedade é composta por equipe técnica qualificada e com experiência prática na atuação do dia a dia das câmaras municipais;
- c) Se a proposta apresentada busca o desenvolvimento e capacitação dos vereadores para que eles tenham condições de opinar e promover a mudança na legislação do município, além do acompanhamento técnico específico;
- d) E, por fim, se a documentação apresentada, os atestados de capacidade técnica, os currículos do(s) profissional(is) da contratada, justificam a escolha do fornecedor para contratação.

12.2.1.2. Capacidade financeira da sociedade de advogados

- a) Um histórico contínuo de dívidas e atrasos nos pagamentos são indicativos da incapacidade financeira da contratada de executar o objeto do presente Termo de Referência.
- b) Esse critério deve ser monitorado no momento da seleção e em todo decorrer da execução contratual.

12.2.1.3. Capacidade produtiva

- a) É fundamental que seja investigada a capacidade da contratada em prestar os serviços de acordo com as demandas de quantidade e prazo da contratante.

12.2.1.4. Nível de adoção de boas práticas

- a) Levantar indicadores sobre a qualidade dos serviços de cada prestador e investigar os resultados de qualidade devendo ser um critério eliminatório.

12.2.1.5. Custos e flexibilidade

- a) Deve ser observado o binômio custo-benefício do preço proposto, assim como a flexibilidade de negociação da CONTRATADA quanto às alterações contratuais necessárias.

12.3. Dos Critérios de habilitação do Fornecedor selecionado

12.3.1. Será requerido da empresa a ser contratada, para fins de habilitação o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, conforme disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo 62 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como critérios os listados a seguir:



- a) Apresentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do artigo 66 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Apresentação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c) Apresentação de **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, nos termos do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) Apresentação de **HABILITAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA** visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do artigo 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e) Apresentação de **Proposta de Preços**, nos termos do inciso IX, do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.4. Critérios de aceitabilidade dos preços propostos

- a) Os **preços máximos** admitidos são aqueles fixados na estimativa de custo total da pretensão contratual, conforme demonstrados na Pesquisa de Preços, anexa a este Termo de Referência. Não serão aceitos **preços irrisórios e/ou inexequíveis**, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações, através de pedido de esclarecimentos, apresentação de documentações complementares ou por meio de diligências necessárias, na forma do §2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- b) São exemplos de documentações complementares que poderão ser solicitadas da licitante, para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados o(s) Contrato(s) regido(s) por métrica mensurável e contendo níveis de serviço, acompanhados de notas fiscais e declaração do tomador de serviço que comprovem a execução satisfatória de serviços similares aos previstos, com preço compatível ao ofertado pelo licitante;
- c) Memória de cálculo, registros ou evidências que comprovem a viabilidade do valor ofertado, baseando-se, primariamente, nos parâmetros de esforço, salários, incidência de custos indiretos, tributos e lucro.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do valor da contratação, respeitadas suas particularidades, fora obtida mediante consultas efetuadas de contratações realizadas por outras Entidades Públicas e ao Órgão de classe da OAB (tabela de honorários 2024), bem como pesquisas dos preços praticados no mercado para atividades similares, cujo preço de referência considerado satisfatório segue abaixo:

FASES	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Análise do Regimento Interno com os vereadores e equipe técnica da Câmara Municipal e emissão de relatório sobre	Dias	30	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA

- CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUSA -

	pontos, inconstitucionais ou defasados, sem simetria e que não correspondam à realidade local.				
02	Acompanhamento e auxílio técnico para o recebimento de sugestões e proposições de alterações do Regimento Interno, apresentadas pelos Vereadores, tendo em vista possíveis repercussões do texto normativo nas atividades típicas e atípicas do Poder Legislativo Municipal, consistente no acompanhamento da equipe técnica da Câmara Municipal e vereadores na condução de alteração da redação do texto do Regimento Interno ou elaboração de novo texto, bem como a verificação da compatibilidade e legalidade das proposições.	Dias	30	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
03	Apresentação dos resultados das alterações oriundas dos trabalhos e análises realizadas nas fases 1 e 2 à equipe técnica da Câmara Municipal e Agentes Políticos, como também a consolidação do projeto de resolução de emenda ao Regimento Interno ou de novo Regimento Interno.	Dias	30	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
04	Consolidar e apresentar para Casa Legislativa o texto final do Projeto de Emenda ao Regimento Interno ou de Novo Regimento da Casa Legislativa. Os textos deverão estar redigidos conforme ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 e ser realizada verificação ortográfica, conforme padrões cultos da língua portuguesa.	Dias	30	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	TOTAL				R\$ 20.000,00

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Na forma do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adequação orçamentária contém a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõem, e a compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

14.2. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal da Escada/PE para o exercício de 2024.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Escada

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Escada

Programa de Trabalho: 01.031.0003.2.004.000 – Manutenção das Atividades dos Poder Legislativo

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de inadimplemento das obrigações firmadas, parcial ou total, a Câmara Municipal da Escada/PE, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa, poderá aplicar as penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

15.1.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16. DA VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, com previsão de início em 03 de junho de 2024 e do término em 03 de outubro de 2024, podendo ser renovado através de termo aditivo na forma da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O valor global do contrato será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

16.3. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, de acordo com os valores estabelecidos para cada fase, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, comprovando a execução dos serviços contratados, através de depósito em conta corrente, devendo a sua liquidação ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Agente de Contratação, abaixo assinada, no uso de suas atribuições, estando em consonância com as disposições legais e aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pela Presidente da Câmara Municipal.

Escada/PE, 02 de maio de 2024.

EDINICE ALVES LYRA DA SILVA

Assessor Técnico do Legislativo

APROVO o presente Termo de Referência.

MARIA ELIZABETE DO NASCIMENTO

Presidente Câmara Municipal da Escada/PE